

## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2017

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro - Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493./0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Rodrigo Pinto dos Reis, devidamente nomeado, através do Decreto Municipal nº: 591, de 02 de fevereiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

#### 1.1. Local Data e Hora Limite

LOCAL: Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 14/09/2017

HORÁRIO: até as 09:00 horas

### 1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Praça Bom Jesus – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitações

DATA: dia 14/09/2017

HORÁRIO: às 09:00 horas

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado, através do Decreto Municipal nº 591, de 02 de fevereiro de 2.017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o teor do anexo II – minuta do contrato administrativo e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como dos ditames do código de defesa do consumidor, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2.017, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

3.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.3.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.3.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento através do qual manifesta interesse em fazer uso das prerrogativas que lhe são conferidas por força da supra citada lei complementar, devendo o respectivo instrumento ser anexado junto com a proposta de preços sob pena do impedimento de fazer uso do benefício.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não será considerado recurso encaminhado via email ou fax, exceto envio via correio e desde que o instrumento seja entregue até o dia e horário estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não será considerado recurso encaminhado via email ou fax, exceto envio via correio e desde que o instrumento seja entregue até o dia e horário estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado copia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de copia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

## 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos



mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **096/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **049/2017**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **096/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **049/2017**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser formulada, detalhando todas as características dos objetos incluindo marca do fabricante, bem como deverá constar o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta descrito em algarismo e por extenso e em conformidade com o descrito no anexo I – termo de referencia.

9.1.1 As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo I (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD)

9.1.2 A planilha de Proposta a ser apresentada em CD ou PEN-DRIVE, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bonitodeminas.mg.gov.br/licitacoes>

9.1.3 Na formulação da proposta deverá estar incluso todas as despesas decorrentes considerando ainda que a entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor do Município, isentando Município de qualquer despesa adicional.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/03 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. deverá constar ainda no corpo da proposta, que nos preços proposto estão incluso todos os impostos, taxas e outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição dos objetos da licitação, onde não constando esta afirmação presume-se que nos preços já os incluem dada a declaração de conhecimento do ditames que será assinada pelo representante da proponente licitante.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### **10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):**

- a). Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS).
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- f) Certificado de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

#### **Observações:**

- 1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.
- 2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
- 3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
- 5. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, ver modelo no final do edital.

#### **10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):**

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de objetos iguais ou semelhante ao da presente licitação.

#### **10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93; a contar da data da abertura do certame.

#### **10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- a). Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo III, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena de impedimento para participar na licitação.
- b). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois).
- c) Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

## **11 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.2 - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

11.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.4- No curso da seção, o autor da oferta de menor preço unitário e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia, até o encerramento do julgamento deste;

11.7 - O pregoeiro oficial do Município, convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem crescente de valor unitário;



11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro oficial do Município, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 - Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.10 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance sobre o item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.11 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o fornecimento de todos os itens, conforme previstos no anexo I – termo de referência e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto na requisição que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.12 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.11, faculta-se ainda ao pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.13 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.14 Em observância ao previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor preço, para a futura contratação não tiver sido ofertada por Micro Empresa (ME) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver proposta apresentada por Micro Empresa (ME) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP), até 5% (cinco por cento) superior à proposta de Preço Unitário, estará configurado como empatada as propostas.

11.15 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.14, proceder-se-á da seguinte forma:

11.15.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada conforme previsto no subitem 11.14, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;



11.15.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta de preço inferior à proposta de menor valor, nos termos dos subitens anteriores, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.15.3 não havendo interesse do representante da Micro-Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.14 e 11.15.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referencia, (pela ordem de Preço Unitário), beneficiada pela Lei Complementar 123/06 cuja proposta de esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.14 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.15.4 No caso de equivalência de valores de percentual de descontos apresentados pelos representantes de Micro-Empresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.15.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as proposta de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o Preço Unitário apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta, consignados no termo de referencia ou requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.17 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, conforme descrito no anexo I – termo de referencia, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 ofertar o Preço Unitário, observada qual seja a previsibilidade descrita acima.

11.18 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.18.1 apresentar proposta de percentual de desconto que não atender às exigências deste edital;

11.18.2 apresentar proposta de preço unitário, do respectivo item em julgamento, com valor de manifestamente inexeqüível.

11.18.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.19 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e os lances verbais

apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.22 Sendo aceitável a proposta de Preço Unitário para o fornecimento dos objetos da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.23 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.24 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.25 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e em observância aos ditames da Lei Complementar nº 147/14 a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado a critério do Pregoeiro Oficial do Município, por uma única vez e por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar o Preço Unitário ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, onde:

11.25.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.25.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.26 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão presencial; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.27 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas

subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara o Preço Unitário, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item objeto do correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos percentuais de descontos a esta adjudicados pelo pregoeiro oficial do Município, pós termino da fase da propositura de lances.

11.30 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.31 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho de homologação;

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, observado qual seja o prazo de 05 (cinco) dias para o devido feito, sob pena de decair do direito na contratação em conformidade com os preceitos legais e no não cumprimento sujeitar-se ao adjudicatário às penalidades impostas pela Lei 8.666/9

12.3 - É facultado ao Município Contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o futuro contrato administrativo, sujeitando a esta a incorrer em penalidades legais, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, onde neste caso não se aplicará as penalidades previstas nestes instrumento convocatório/edital.

12.4 - A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

12.5 - O contrato administrativo a ser celebrado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua assinatura.

12.6 A bem do interesse público o futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, em conformidade com o prescrito no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

### 13. DA VICULAÇÃO DAS PARTES

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referencia, anexo II – minuta do contrato administrativo, e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bonito de Minas/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei 10.520/06, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a aquisição dos insumos constante do Termo de Homologação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1 - Por atraso injustificado na entrega dos objetos

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 10% (dez por cento) o que corresponderá atraso de 10 (dez) dias, sujeitando ainda em demais penalidades.

c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das demais obrigações assumidas.

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **Contratada**, ter sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

14.3.2 - Pela inexecução total ou parcial das avenças contratuais, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato serão as seguintes:

FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
204	4.3.1.12.361.17.1018.449 05200	Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Ensino Fundamental	Equipamentos e Mat.Permanentes	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, ou seja o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada..

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – termo de referencia e em conformidade com o teor do Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## 18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - A Administração, através da Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

18.2 - A anulação do procedimento licitatório vincula à do instrumento contratual.

18.3 Os proponentes licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 19 – DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, registrando tudo em ata, para efeito de direito da interposição do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;

19.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

19.5 - Decididos os recursos, a Autoridade Máxima Municipal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

19.6 - Homologada a licitação pela Autoridade Máxima Municipal, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 20.1 – Das responsabilidades do Contratante

20.1.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

20.1.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20.1.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente empenhada, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

### 20.2 Das responsabilidades da Contratada

20.2.1 Fornecer os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com o percentual de desconto constante da sua proposta de preços reformulada pós lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, os quais fazem parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

20.2.2 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da ordem de compra/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo qualquer substituição;

20.2.3 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de (15) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

20.2.4 Proceder a entrega dos objetos in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento.

20.2.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do declínio da qualidade dos objetos

## **21 - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou Autoridade Máxima Municipal, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – A entrega dos objetos deverá ser in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada e dentro do prazo determinado no contrato administrativo para os procedimentos de entrega, sob pena de incorrer a contratada em penalidades legais dentre elas multas pecuniárias.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.3 - Reserva-se, ao pregoeiro, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, durante o desfecho do certame, informações complementares;

22.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do desfecho do presente Pregão Presencial;



22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

## **23 – DA NOVAÇÃO**

23.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **24 - DOS ANEXOS**

24.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

24.1.3 – Anexo III - Declaração de conhecimento dos Ditames do Edital;

24.1.4 – Anexo IV - Declaração de cumprimento do (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5 - Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## **25. DO FORO**

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januária-MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do email [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 13:00 horas).

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 30 de agosto de 2.017.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto Municipal nº: 591, de 02.02.2.017.

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **096/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **049/2017**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município foi contemplado com Recurso Financeiro objeto do Termo de Compromisso PAR 201600111 do FNDE, Programa Pro Infancia tipo B, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos conforme detalhado no termo de referencia.

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

### 1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPIT 12000 BTUS AR 3 (PROINFÂNCIA) SPLIT 12000 BTU’S – (AR3) TIPO 3 - 12.000 BTUS REGIÃO SUL E SUDESTE DEMAIS REGIÕES MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M³/H CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	1.159,99	2.319,98
2	UNID	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS AR2 (PROINFÂNCIA)	1.830,00	3.660,00
3	UNID	04	ARMÁRIO ALTO EM AÇO – (AM4) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA:198CM LARGURA:90CM PROFUNDIDADE: 40CM.	550,49	2.201,96
4	UNID	04	ARMÁRIO ROUPEIRO – (AM2) – (CRECHE III E PRÉ-ESCOLA) ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL,	620,00	2.480,00



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 12 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 400 MM.		
5	UNID	01	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG – (BL1) BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPOSTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W. BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.	619,99	619,99
6	UNID	01	BALANÇA PLATAFORMA PARA 150 KG – (BL2) BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE	788,99	788,99

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas/MG

CEP: 39.490-000 - Tel.: (38) 3625-6218 - Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			1994. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: PLATAFORMA: LARGURA: 43CM. COMPRIMENTO: 61CM. TOLERÂNCIA: +/- 10%. CAPACIDADE: CAPACIDADE DE PESAGEM: 150 KG. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: COM PLATAFORMA E PISO MÓVEL. COLUNA TUBULAR LONGA. DIVISÃO DE 50G. INDICADOR: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. ALTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DA BATERIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES. MEMÓRIA DE TARA E ZERO; SOBRA E FALTA. TECLAS COM FUNÇÕES. TENSÃO ELÉTRICA: 110 E 220V. COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DA OPERAÇÃO.		
7	UNID	12	BANCO - (B1) BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERÊNCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 1/2" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA.	424,26	5.091,12
8	UNID	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - (BT2) BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764MM COMPRIMENTO: 517MM LARGURA: 374MM TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. SISTEMA DE ENGENHAGENS HELICOIDAIS. COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. PROTETOR DE RECIPIENTE QUE	4.980,00	4.980,00



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL. TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL "ANTIPLASH. ACESSÓRIOS INCLUSOS. VOLTAGENS (V): 230/60/1. MOTOR: ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.		
9	UNID	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L - (BT1) BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%	1.490,00	1.490,00
10	UNID	05	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - (BB1) BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960MM ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM TOLERÂNCIA: +/-10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRAJATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPETINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4° A 15°C COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO.	1.097,50	5.487,50
11	UNID	16	BERÇO - (BÇ1) CONJUNTO DE BERÇO COM COLCHÃO COMPOSTO POR BERÇO EM MDP REVESTIDO COM, LAMINADO MELAMINICO E COLCHÃO EM ESPUMA D28. BERÇO DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200 MM (+OU- 10MM) LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM) ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM) ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855 (+OU- 10MM) EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750 (+OU- 10MM) DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO	648,00	10.368,00

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas/MG

CEP: 39.490-000 - Tel.: (38) 3625-6218 - Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			À BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM) COLCHÃO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1150MM LARGURA: 620MM ESPESSURA: 120MM.		
12	UNID	04	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL – (C6) CADEIRAS GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M <sup>3</sup> , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. OBS: A CADEIRA DEVE TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM.	203,98	815,92
13	UNID	06	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO – (C1) CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991-1:201, DIMENSÕES: PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.9.2 DA ABNT NBR 15991-2). BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM.	126,20	757,20
14	UNID	10	CADEIRA PARA REUNIÃO – (C7) CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M <sup>3</sup> , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. OBS: A CADEIRA DEVE OBTER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM.	77,00	770,00

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas/MG

CEP: 39.490-000 - Tel.: (38) 3625-6218 - Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15	UNID	01	CASA DE BONECAS – (CS) CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS CARACTERÍSTICAS: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELAS DE CORRER, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 131CM ALTURA: 143CM COMPRIMENTO: 161CM TOLERÂNCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	1.803,00	1.803,00
16	UNID	12	COLCHONETE PARA REPOUSO – (C03 COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, “ATÓXICO”, REF. “CORINO”, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537.	540,00	6.480,00
17	UNID	02	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE – (C02) COLCHONETE PARA TROCADOR DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 100CM; LARGURA: 60CM; ESPESSURA: 05CM. TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E - 0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, “ATÓXICO”, REF. “CORINO”, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537.	309,00	618,00
18	UNID	24	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 – (CJA-01) - (PRÉ-ESCOLA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. MESA DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE	114,66	2.751,84



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA DESCRIÇÃO: CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 26 CM ASSENTO DA CADEIRA: 26 CM X 34 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 15,5 CM X 35 CM.		
19	UNID	24	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 - (CJA-03) - (PRÉ-ESCOLA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. MESA DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42, COM TAMPO RETANGULAR EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 59,4 CM TAMPO DA MESA PARA 01 LUGAR: 45 X 60 CM CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. CADEIRA DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 35CM ASSENTO DA CADEIRA: 31 CM X 40 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM.	121,00	2.904,00
20	UNID	16	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - (CJC-01) - (CRECHES II, III E SALA MULTIUSO) CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS. MESA DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80 CM. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. CADEIRAS DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM	266,50	4.264,00





Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO PINTADO NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 26 CM ASSENTO DA CADEIRA: 26 CM X 34 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 15,5 CM X 35 CM.		
21	UNID	04	CONJUNTO PARA PROFESSOR – (CJP-01) - (CRECHE III E PRÉ-ESCOLA) CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA. MESA, DESCRIÇÃO: MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 76 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM. CADEIRA, DESCRIÇÃO: CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 46 CM ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM.	245,00	980,00
22	UNID	01	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO – (ES CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5%.	219,99	219,99
23	UNID	01	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS – (EP) ESPRESSOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM LARGURA: 360MM DIÂMETRO: 205MM TOLERÂNCIA: +/- 10% PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP). ROTAÇÃO: 1740	538,68	538,68



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			RPM. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.		
24	UNID	01	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – LINHA BRANCA – (FG2) VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1 FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG.	305,67	305,67
25	UNID	01	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS – (FG1) FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP).	1.482,33	1.482,33
26	UNID	01	FREEZER VERTICAL 300L – LINHA BRANCA – (FZ) FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 169X67X59,3CM (AXLXP) CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. LÂMPADA INTERNA. FORMAS PARA GELO. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE.	2.589,33	2.589,33



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. PÉS COM RODÍZIOS.		
27	UNID	01	GANGORRA DE 2 LUGARES – (GA) CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS CARACTERÍSTICAS: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 40CM ALTURA: 47CM COMPRIMENTO: 151CM TOLERÂNCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	150,00	150,00
28	UNID	02	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L – LINHA BRANCA – (RF2) REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”, VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP) CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR).	1.304,00	2.608,00
29	UNID	01	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL – 4 PORTAS – (RF1) REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180X125X75CM (AXLXP) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM	3.710,00	3.710,00



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO.		
30	UNID	01	GIRA GIRA – CARROSSEL – (CR) CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS CARACTERÍSTICAS: PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; VOLANTE CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 100CM ALTURA: 55CM TOLERÂNCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	650,00	650,00
31	UNID	01	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL – (LV) LAVA LOUÇA INDUSTRIAL, TIPO MONOCÂMARA. PRÉ-REQUISITOS: DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: DA MÁQUINA LARGURA: 595MM PROFUNDIDADE: 615MM ALTURA: 840MM ESPAÇO ÚTIL DE LAVAGEM LARGURA: 495MM PROFUNDIDADE: 495MM ALTURA: 340MM TOLERÂNCIA: +/-20%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. PRODUÇÃO MECÂNICA: 576 PRATOS OU 270 BANDEJAS OU 3.200 TALHERES OU 1.152 COPO/HORA. CAPACIDADE POR GAVETA: 33 PRATOS (Ø 190MM) 18 PRATOS (Ø 300MM) OU 9 BANDEJAS OU 100 TALHERES OU 36 COPOS (Ø 70MM) OU 50 XÍCARAS (Ø 60MM). CAPACIDADE MECÂNICA: MÍNIMA DE 32 CICLOS (GAVETAS POR HORA). TEMPO DE CICLO: (LAVAGEM + ENXÁGUE): 112 SEGUNDOS ETC.	9.650,00	9.650,00
32	UNID	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L – (LQ1) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA.	750,00	750,00



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO.		
33	UNID	03	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS LQ2 (PROINFÂNCIA)	644,40	1.933,20
34	UNID	01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG – LINHA BRANCA – (MQ) CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V) CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V) COR: BRANCA POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V) ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40,5KG 2.2 FERRO ELÉTRICO A SECO – (FR) DESCRIÇÃO: POTÊNCIA: 1000W CONSUMO: 1,0KWH COR: BRANCO VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X10,5X12 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 750G.	1.034,98	1.034,98
35	UNID	06	MESA – (M1) : MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½” X 3/16” A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	760,32	4.561,92
36	UNID	01	MESA DE REUNIÃO – (M7). DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO “MÃO FRANCESA”, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL	269,29	269,29



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 200 CM X 100 CM.		
37	UNID	04	MESA DE TRABALHO - (M6) MESA PARA PROFESSOR, EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM.	359,50	1.438,00
38	UNID	02	MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI) FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	313,80	627,60



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

39	UNID	01	MIXER DE ALIMENTOS – LINHA DOMÉSTICA – (MX) MIXER DE ALIMENTOS, LINHA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIA: ALTURA: 430MM LARGURA: 60MM PROFUNDIDADE: 650MM TOLERÂNCIA: +/- 10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COPO: 1 LITRO. CABO (ALÇA) ERGONÔMICO. LÂMINA DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO. TAMPA E LÂMINA DO TRITURADOR REMOVÍVEIS. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR DE 400W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	122,34	122,34
40	UNID	01	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – (MT) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W. VOLTAGEM: 110V E 220V. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUÇAS. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACAS DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 1 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE.	500,00	500,00
41	UNID	04	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA – (PO) POLTRONA	430,00	1.720,00

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas/MG

CEP: 39.490-000 - Tel.: (38) 3625-6218 - Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			<p>INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APÓIA BRAÇOS. CARACTERÍSTICAS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 15164:2004 / MÓVEIS ESTOFADOS - SOFÁS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 450MM +/- 20MM LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 470 +/- 20MM ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 420 +/- 10MM EXTENSÃO VERTICAL (H) DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500MM LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 470 +/- 20MM INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE - 2° A -7° ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): 100° +/-10° ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): 220 +/-20MM LARGURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 80MM CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES METÁLICOS DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1", E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM; PARTES METÁLICAS UNIDAS POR MEIO DE SOLDA; PÉS METÁLICOS APARENTES E CROMADOS, COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM POLIPROPILENO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.</p>		
42	UNID	03	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - (PR) PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40° C.</p>	735,00	2.205,00





5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

## **6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo em conformidade com os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

6.2 Constituir servidor na qualidade de responsável para a emissão das ordens de compra e para realizar a conferência da qualidade dos objetos no ato da sua entrega.

6.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos objetos quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

6.4 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Efetuar a entrega dos objetos, no prazo avençado, qual seja no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de compra, objeto de entrega in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.2 Em se tratando de eletrodoméstico, equipamentos de informática e eletrônicos, deverá ser dada garantia de no mínimo 12 (doze) meses, deverão ser para energia econômica (A) com tensão (127 V), e deverão conter o selo do INMETRO, onde a entrega dos mesmos será in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada.

7.3 A entrega dos objetos da presente licitação será in loco (sede do Município), por conta e risco da futura contratada, cabendo ao Município a responsabilidade de proceder a conferência dos objetos.

7.4 Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da entrega dos objetos, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

## **8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 30 de agosto de 2.017.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto Municipal nº: 591, de 02.02.2.017



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº: ...../2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2017

### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.493/0001-83, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, .....(qualificar).....– Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município foi contemplado com Recurso Financeiro objeto do Termo de Compromisso PAR 201600111 do FNDE, Programa Pro Infancia tipo B, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos conforme detalhado no termo de referencia.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato administrativo “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, observadas as normas estabelecidas no instrumento convocatório/edital, bem como de acordo com os valores circunstanciados na proposta reformulada pós lance pela **Contratada**, e de acordo com o prescrito na Lei Federal nº: 10.520/02 e na Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelo efetivo fornecimento do objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado de R\$ .....(.....) referente ao fornecimento dos objetos em conformidade com o descrito nos itens (.....), valor este que decorreu do desfecho do julgamento do certame, conforme registrado na ata de julgamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço referido na Cláusula segunda será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento dos objetos solicitado e no montante ali determinado, após emissão da nota de empenho, depois de certificadas pela Secretaria



Municipal de Educação, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa dos objetos efetivamente entregues, apresentada em duas vias.

3.2 - Junto com a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentadas cópias das ordens de compras que originaram a solicitação dos objetos, que deverão ter sido encaminhadas e assinadas pelos servidores credenciados, devendo os seus quantitativos serem exatamente iguais aos solicitados nas requisições.

3.3 - No ato do pagamento a critério da Secretaria Municipal de Educação, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato Administrativo terá a sua vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

4.2 Por interesse publico este contrato administrativo poderá ter seu prazo prorrogado através de Termo Aditivo, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
204	4.3.1.12.361.17.1018.449 05200	Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Ensino Fundamental	Equipamentos e Mat.Permanentes	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações resultantes do presente contrato administrativos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial e em conformidade com o que se segue:.

##### 6.2 – Das responsabilidades do Contratante

6.2.1. O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2.2 Notificar a **Contratada** na ocorrência do declínio na qualidade do fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.2.3. Providenciar os pagamentos a **Contratada** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente empenhada, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

6.2.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.i

### 6.3 – Da Contratada

6.3.1 Fornecer os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referencia, e em conformidade com o valor constante da sua proposta de preços reformulada pós lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, os quais fazem parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

6.3.2 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo qualquer substituição;

6.3.3 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos in loco (sede do Município) por sua conta e risco e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

6.3.4 Em se tratando de eletrodoméstico, equipamentos de informática e eletrônicos, deverá ser dada garantia de no mínimo 12 (doze) meses, deverão ser para energia econômica (A) com tensão (127 V), e deverão conter o selo do INMETRO, onde a entrega dos mesmos será in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada.

6.3.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1 A aceitação dos objetos desta contratação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora dos objetos obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referencia, proposta de preços e no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 10% (dez por cento) o que corresponderá atraso de 10 (dez) dias, sujeitando ainda em demais penalidades.

c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das demais obrigações assumidas.

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **Contratada**, ter sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante** por até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **Contratada**.

8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a **Contratada** será descredenciada por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução deste Contrato Administrativo advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,, e ainda, por entrega sucessiva de produtos em desacordo com o ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **Contratante**;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

10.2 Caso a **Contratada** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na entrega dos produtos compreendidos no escopo do presente contrato administrativo, o **Contratante** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar o fornecimento dos produtos em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **Contratada**, sendo certo que a **Contratada** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

10.3 A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **Contratada** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **Contratante**, do disposto no caput.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos neste Contrato Administrativo serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

13.1.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato administrativo;

13.1.3 É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, ..... de ..... de .....

José Reis Nogueira de Barros  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....





Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2017

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Pregoeiro Oficial do Município

**BONITO DE MINAS-MG**

### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 096/2017 – Modalidade Pregão Presencial n º: 049/2017, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;
- renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Constituinte representante, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfilexada no envelope 01 – proposta de preços, sob pena de impedimento de participar na licitação.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2017

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infância tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”

À  
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
BONITO DE MINAS - MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa (            qualificar            ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2017

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”

À  
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
**BONITO DE MINAS - MG**

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope numero 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.





Prefeitura

# BONITO DE MINAS

CNPJ: 01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infância tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., .. de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>

(reconhecer firma)

**Observação>** A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá anexar esta declaração junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01.





## PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATORIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **096/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **049/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”

Recebi da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG, o instrumento licitatório/edital e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº: 049/2017.

NOME:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE (.....) - ( )

LOCAL/DATA....., ..... de .....de .....

.....  
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: .....



## AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: **096/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **049/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o Programa Pro Infancia tipo B, através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR 201600111, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 14/09/2017 até as 09:00 horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 14/09/2017 às 09:00 horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do email [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Bom Jesus, 75– Centro – Bonito de Minas-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:30 às 13:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, 31 de agosto de 2.017.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto Municipal nº: 591, de 02.02.2.017.